



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 391 (de 25/02/94)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A REAJUSTAR SALÁRIOS MUNICIPAIS

O Prefeito Municipal de Congonhal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal fica autorizado a reajustar em 35% (trinta e cinco por cento) os salários municipais relativamente ao mês de fevereiro de 1.994.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 25 de fevereiro de 1.994

*Dr. Sebastião Lobo dos Santos*  
Prefeito Municipal